



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

REFERENTE PREGÃO Nº 83/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de equipamentos (cadeiras giratórias, cadeiras plásticas, ares-condicionados, banquetas, fogão, mesas e cadeiras dobráveis), para uso nas diversas Secretarias Municipais.

LOTE 02

Após concluídos os tramites e promovida a classificação da licitação, obtendo a classificação em primeiro lugar da empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS – ME.**

Aberto o respectivo prazo recursal houve a manifestação de intenção de recurso, pela seguinte empresa:

- **Rio Das Pedras Comercio de Artigos Plásticos Eireli**

“conforme verificar no sit.do fabricante constatamos as medidas da cadeira altura: 850mm Largura: 520mm Comprimento: 480mm que seria a profundidade conforme termo de referência. Pois bem conforme consta no termo de referência em editam Altura: 89cm Largura: 44cm Profundidade: 52cm a marca ARQPLAST não atende as especificações conforme edital e também no edital não esta as medidas aproximadas. Peço a desclassificação da proposta da arrematante.”

DO RECURSO APRESENTADO

Transcorrido o prazo para apresentação do recurso, conforme item 18.3 do edital e Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02, houve as seguintes manifestações:

A empresa **Rio Das Pedras Comercio de Artigos Plásticos Eireli**, CNPJ: 43.297.596/0001-46, apresentou peça recursal através do sistema do portal do pregão eletrônico.

Expomos de forma sucinta as principais argumentações, (para ver a integra consultar o termo de impugnação):

*1 – não atendimento das medidas propostas do termo de referência – que o produto ofertado pela empresa não atende as medidas propostas no termo de referência da licitação, sendo as medidas exigidas: **Largura: 44.00 cm, Altura: 89.00 cm, Profundidade: 52.00 cm**, sendo que verificado no site do fabricante as seguintes medidas do produto **Dimensões: Largura: 480 mm, Altura: 850 mm, Profundidade: 520 mm.***

DA MANIFESTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES

Aberto o prazo para apresentação de contra razões a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 31.158.552/0001-56, através do sistema do portal do pregão eletrônicos, apresentou suas contra razões;

Expomos de forma sucinta as principais argumentações, (para ver a integra consultar o termo de contra razões):

1 – não atendimento das medidas propostas do termo de referência – que no quesito altura não haverá prejuízo a administração pública, pois, a diferença de 4 cm na altura é compensada no reforço da estrutura no quesito largura e profundidade. E que as marcas acessíveis no mercado tem o padrão de 85 cm de altura.





LOTE 06

Transcorrido o prazo para apresentação do recurso, conforme item 18.3 do edital e Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02, houve as seguintes manifestações:

A empresa **MAKTUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.774.338/0001-69, apresentou peça recursal através do sistema do portal do pregão eletrônico.

Expomos de forma sucinta as principais argumentações, (para ver a íntegra consultar o termo de impugnação):

1 – característica do produto em desacordo com o termo de referência – que no termo de referência do Edital exige que o produto tenha como característica a função do forno AUTO LIMPANTE e que o produto ofertado o forno possui a função LIMPA FÁCIL.

DA MANIFESTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES

Aberto o prazo para apresentação de contra razões a empresa **MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 43.475.297/0001-54, através do sistema do portal do pregão eletrônicos, não apresentou suas contra razões;

DA ANÁLISE DO RECURSO PELO PREGOEIRO

No desempenho das funções de pregoeiro, procedeu-se a análise dos documentos apresentados.

LOTE 02

Após sessão de disputa da licitação classificou-se em primeiro lugar a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 31.158.552/0001-56, procedendo a análise de sua proposta, amostra do produto e sua documentação de habilitação.

Em análise de sua proposta, verificou-se que o produto estava com sua altura um pouco abaixo que constava no termo de referência do edital, mesmo assim foi pedido o envio da amostra do produto para análise da secretaria solicitante, feita a análise da documentação de habilitação da empresa então classificada em primeiro lugar (**ALINE WOLF DOS SANTOS – ME**) se deu nas condições e documentos exigidos no Edital, aos quais a empresa apresentou em sua integralidade.

Passamos a ponderar a interpretação dada no julgamento dos documentos de habilitação contestados, sendo:

1 – não atendimento das medidas propostas do termo de referência – que a secretaria solicitante na avaliação da amostra verificou que o produto tinha uma diferença de tamanho quanto ao termo de referência, sendo uma diminuição de 4 cm na altura da cadeira (89 cm requerido em edital e 85 cm produto apresentado) verificado que não teria impacto na qualidade do produto, já que o assento da cadeira tem uma largura de 4 cm maior (44 cm requerido em edital e 48 cm do produto apresentado), sendo que esses 4 cm eram compensada na largura do assento e no reforço da estrutura da cadeira, e que a mesma se mostrou mais confortável para pessoas sentarem.

LOTE 06





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 /// CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1 – característica do produto em desacordo com o termo de referência – em análise do recurso da recorrente e não havendo manifestação de contrarrazões da recorrida, vindo que tal diferença é notória entre especificação do termo de referencia e especificação do produto proposto, manifestamos pela desclassificação da empresa recorrida.

DAS PROVIDÊNCIAS

Assim, em conformidade com o Art. 109 § 4º da Lei 8.666/93, procedemos o encaminhamento do processo a secretaria solicitante dar o seu parecer para que após, seja encaminhado a autoridade competente superior para juntamente com o departamento jurídico proceder o julgamento do recurso.

Respeitosamente,

Céu Azul, 21 de setembro de 2022.

Douglas De Mattia
Pregoeiro

Ana Sartor
Equipe apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4571-1020-EBE6-1624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS DE MATTIA (CPF 031.XXX.XXX-54) em 21/09/2022 10:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA SARTOR (CPF 554.XXX.XXX-04) em 21/09/2022 10:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4571-1020-EBE6-1624>